CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL

NOTA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:
Comissão de Segurança Hídrica (CSH)

Período de Realização:
01/03/2020 a 25/02/2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. METODOLOGIA 5
3. INFORMAÇÃO 6
4. CONCLUSÃO 19
ANEXO I 20
ANEXO II 21
ANEXO III 22
ANEXO IV 24
ANEXO V 25
ANEXO V 27

1. INTRODUÇÃO

Esta **Nota Técnica** tem como objetivo apresentar as conclusões do trabalho de análise contábil realizado em atendimento à **Ordem de Serviço nº 034/2020/CGM-AUDI**, cujo objeto foi verificar os aspectos contábeis da prestação de contas da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - referente à contabilização de investimento no Sistema Produtor São Lourenço em 2018.

O compromisso de investimento da SABESP no Sistema Produtor São Lourenço origina-se do Convênio entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo com a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário na capital - Convênio SABESP Nº 27/10-CJ, assinado em 23/06/2010, com anuência da SABESP e da ARSESP.

Desse convênio originou-se em 23/06/2010 o Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – Contrato SABESP Nº 1999/10–CJ - tendo como partes o Estado de São Paulo, o Município de São Paulo e a SABESP. Entre as diversas obrigações entre as partes, foi definido na Cláusula 35 do referido Contrato SABESP Nº 1999/10–CJ que a SABESP deveria investir nos serviços, no mínimo, o equivalente a 13% da receita líquida (receita bruta deduzido os valores de COFINS e PASEP) obtida na Capital.

Segundo o parágrafo 8º do Contrato SABESP Nº 1999/10–CJ, caso seja verificado o não cumprimento desse percentual, o Comitê Gestor indicará os investimentos a serem realizados pela SABESP que possibilite o seu atingimento. O Comitê Gestor é um comitê formado por membros do Estado e do Município de São Paulo, previsto na Cláusula III do Convênio SABESP Nº 27/10-CJ, tem entre as atribuições *"deliberar, anteriormente a cada revisão quadrienal, sobre os investimentos a serem feitos pela SABESP no período subsequente, bem como autorizar modificações no planejamento já aprovado"*.

Entre os investimentos planejados nos sistemas de produção de água, consta aquele realizado indiretamente pela SABESP com a contratação da Sociedade de Propósito Específico Sistema Produtor São Lourenço S.A. – SPSL - Contrato de Concessão Administrativa CSS Nº 16.402/2012 (Contrato de PPP com a SPE), conforme possibilidade prevista no parágrafo 1º da Cláusula 30 de Contrato SABESP Nº 1999/10–CJ.

A partir dos dados do Relatório de fiscalização dos investimentos realizados pela SABESP em 2018, elaborado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, pode-se notar que o investimento no Sistema Produtor São Lourenço representou 23,7% do total realizado ao passo que na previsão constava 4,8% do total previsto para 2018, conforme apresentado na tabela 01.

Tabela 01 – Relação dos investimentos previstos e realizados – Parcela Município de São Paulo

(valores em R$ mil)

	Item	Previsto 2018	% total Previsto	Realizado 2018	% total Realizado	Realizado/ Previsto
1	**Abastecimento de Água**	**720.576**	**60,0%**	**621.723**	**63,6%**	**86%**
1.1	Compartilhado	231.265	19,2%	271.657	27,8%	117%
1.1.1	Produção	192.537	16,0%	245.175	25,1%	127%
	Implantação do Sistema Produtor São Lourenço	57.719	4,8%	231.790	23,7%	402%
	Interligação Jaguari-Atibainha	10.944	0,9%	5.151	0,5%	47%
	Reversão do rio Itapanhaú para RMSP	89.735	7,5%	2.820	0,3%	3%
	Demais Ações/Obras	34.138	2,8%	5.414	0,6%	16%
1.1.2	Adução	30.526	2,5%	11.436	1,2%	37%
1.1.3	Renovação de Ativos	2.287	0,2%	3.379	0,3%	148%
1.1.4	Programa Mananciais	1.792	0,1%	11.638	1,2%	649%
1.1.5	Outras Ações	4.123	0,3%	29	0,0%	1%
1.2	Exclusivo	489.311	40,7%	350.065	35,8%	72%
2	**Esgotamento Sanitário**	**480.917**	**40,0%**	**355.310**	**36,4%**	**74%**
2.1	Compartilhado	163.759	13,6%	141.096	14,4%	86%
2.2	Exclusivo	317.158	26,4%	214.214	21,9%	68%
	Total Geral	**1.201.493**	**100,0%**	**977.033**	**100,0%**	**81%**
	Receita Líquida	**7.385.289**		**6.240.765**		**85%**
	% Investimento/Receita Líquida	16,27%		15,66%		

Fonte: ARSESP - Relatório de fiscalização dos investimentos realizados pela SABESP em 2018

Segundo consta no relatório de prestação de contas *"Programa de investimentos SABESP 2017/2018 Município de São Paulo – Realizado 2018"*, preparado pela SABESP e auditado pela ARSESP, houve notável divergência a maior do investimento realizado por meio da SPE SPSL. Esse item de investimento constitui ponto de atenção por ter apresentado excedente 302% em detrimento ao déficit em outros itens de produção de água (tabela 01).

Nesse contexto, cabe salientar que o investimento realizado por meio da SPE SPSL diverge dos modelos tradicionais pelo fato de a execução da obra ser realizada por meio de uma SPE e não diretamente pela SABESP, levando entre outros aspectos, a questionamento quanto aos critérios utilizados para contabilização dos investimentos realizados por parte da SABESP.

Assim, a Comissão de Segurança Hídrica (CSH) do Município de São Paulo, constituída pela Portaria Nº 349 de 25 de junho de 2019 com a finalidade de elaborar propostas para implantação da Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas, encaminhou à CGM alguns questionamentos decorrentes da análise da prestação de contas dos investimentos realizados pela

SABESP em 2018 e do Relatório ARSESP de Fiscalização dos Investimentos da SABESP de 2018, referentes ao Sistema Produtor São Lourenço.

1- A diferença entre os valores previstos e realizados, da ordem de R$ 400 milhões, configuram um investimento extraordinário, nos termos do contrato de concessão de serviços de água e esgoto; e

2- Dado que o empreendimento foi feito por meio de PPP, de forma que ao que tudo indica, não houve desembolso prévio por parte da prestadora, é legítimo que se considere que os investimentos considerados "realizados" pela Sabesp foram de fato efetivados; ou seja, esses valores contam para fins de se considerar se a prestadora de fato atingiu o investimento mínimo de 13% da receita líquida no ano de 2018?

Desta forma, foram avaliados os seguintes aspectos para a execução dos trabalhos:

- Análise do valor de investimento previsto;
- Análises dos critérios contábeis adotados para contabilização do investimento realizado pela SABESP; e
- Comparabilidade dos investimentos previstos e realizados para apuração de eventual excedente de investimento.

Considerando o objeto e escopo deste trabalho, salienta-se que as análises de investimento realizado se limitaram à validação de critérios contábeis utilizados e não pode ser interpretado como validação dos valores de investimentos contabilizados, uma vez que de outra forma, demandaria avaliações de engenharia que não estão contempladas no questionamento apresentado pela CSH. Nesse contexto, deve-se considerar que a SABESP é uma companhia de capital aberta e o seu balanço é regularmente auditado por empresa de auditoria independente.

Ao final dos trabalhos, **conclui-se:**

1- A partir dos elementos disponíveis para análise, não é possível afirmar que houve excedente de investimentos da SABESP em relação ao previsto. Tampouco é possível afirmar que não houve excedente; e
2- Conforme os conceitos contáveis, o ativo intangível pode ser considerado como investimento. Pode-se afirmar, ainda, que, os critérios adotados pela SABESP para contabilização do ativo intangível estão de acordo com as normas contábeis aplicáveis. No entanto, ressalta-se que o valor apresentado pela SABESP como investimento realizado é inferior ao contabilizado como ativo intangível. Ademais, identifica-se a necessidade de análise jurídica para definir, à luz dos dispositivos do Contrato SABESP Nº 1999/10–CJ (Contrato firmado entre o Estado, PMSP e SABESP), se "esses valores contam para fins de se considerar se a prestadora de fato atingiu o investimento mínimo de 13% da receita líquida no ano de 2018".

Na sequência, estão detalhados os procedimentos realizados, as análises e as conclusões da equipe de auditoria.

2. METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria e o Manual Operacional de Auditoria desta Coordenadoria de Auditoria Geral (CGM/AUDI), abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Reunião Inicial com a Unidade Auditada;
- Solicitação de processos e documentos;
- Análise documental;
- Procedimentos analíticos;
- Entrevista com os gestores da Unidade Auditada;
- Circularização de informações;
- Conferência de critérios e confronto de valores.

3. INFORMAÇÃO

A SABESP apresentou à CSH informações sobre os investimentos realizados em 2018 por meio do SPSL que totalizaram aproximadamente R$ 377,54 milhões acima do valor previsto para período de 5 anos, já considerado o rateio para o Município de São Paulo. A divergência relativa é mais acentuada em 2018 quando o eventual excedente foi de R$ 156,85 milhões (R$ 221,96 milhões – R$ 65,11 milhões), conforme pode ser observado na Tabela 02:

Tabela 02 – Valores de investimento previsto e realizados para o SPSL – Parcela Município de São Paulo

(valores em R$ mil)

	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Obras						
Previsto (valor de jan/13)	-	302.856	416.497	428.953	48.342	1.196.648
Realizado (valor de jan/13)	12.490	308.146	477.630	306.919	77.474	1.182.659
Excedente (valor de jan/13)	**12.490**	**5.290**	**61.133**	**-122.034**	**29.132**	**-13.989**
Previsto Reajustado	-	363.443	532.499	560.863	65.116	1.521.921
Realizado	12.626	401.099	741.000	522.777	221.968	1.899.470
Excedente	**12.626**	**37.656**	**208.501**	**-38.086**	**156.852**	**377.549**
Serviços Complementares						
Previsto	-	31.121	23.035	45.581	5.701	105.438
Realizado	-	36.398	36.754	48.803	9.823	131.778
Excedente	**-**	**5.277**	**13.719**	**3.222**	**4.122**	**26.340**
Total de investimento previsto x realizado						
Previsto	-	333.977	439.532	474.534	54.043	1.302.086
Realizado	12.490	344.544	514.384	355.722	87.297	1.314.437
Excedente	**12.490**	**10.567**	**74.852**	**-118.812**	**33.254**	**12.351**

Fonte: Apresentação SABESP 28/01/2020.

Nota-se na Tabela 02 que ao compararmos os excedentes dos investimentos precificados a valores de jan/2013 com o excedente dos investimentos reajustados para 2018 não é possível observar uma relação lógica de valores. Enquanto a comparação dos investimentos a valores de jan/2013 apresenta déficit de R$ 13,98 milhões no total dos 5 anos, a comparação dos investimentos a valores reajustados apresenta superávit de R$ 377,54 milhões, ao contrário do que é esperado levando em conta os mesmos dados reajustados, o que matematicamente não é razoável.

Desse modo, para possibilitar as adequadas comparações entre os investimentos previstos e realizados, as análises foram inicialmente direcionadas para confirmação dos parâmetros iniciais previstos e posteriormente para verificação dos critérios utilizados pela SABESP para mensuração dos investimentos realizados.

3.1 Análise do valor de investimento previsto

Em uma primeira análise, identificou-se uma divergência de informações sobre o valor a ser considerado como investimento previsto para o ano de 2018. Ao compararmos o valor informado no Relatório de Investimento da SABESP 2018 com o valor definido na 1ª Revisão Quadrienal, aprovada pelo Comitê Gestor, notou-se a divergência de aproximadamente R$ 32,27 milhões, conforme demonstrado na Tabela 03.

Tabela 03 – Referências de valor do investimento previsto no SPSL – Parcela Município de São Paulo

(valores em R$ mil)

Documento		Base de valor	2015	2016	2017	2018
Relatório de Investimento da SABESP 2018 [1]	a	dez/2018	ND	ND	ND	57.719
Apresentação SABESP [2]	b	jan/2013	333.977	439.532	474.534	54.042
1º Revisão Quadrienal [3]	c	dez/2014	333.977	439.532	484.547	86.317
Divergência	**c-b**		**-**	**-**	**10.013**	**32.275**

Fonte:
1 Programa de investimentos SABESP 2017/2018 Município de São Paulo – Realizado 2018. Validado no Relatório ARSESP de Fiscalização dos Investimentos da SABESP de 2018.
2 Apresentação do investimento no SPSL pela SABESP à CSH no dia 28/01/2020.
3 Plano de Investimentos para o Município de São Paulo – 1ª Revisão Quadrienal apresentado pela SABESP e aprovado pelo Comitê Gestor em 19/10/2015 e Nota de Esclarecimento da SABESP de 18/12/202.
Elaboração: O Autor

Outra divergência encontrada acerca dos investimentos previstos refere-se ao preço base das projeções. Segundo o informado pela SABESP, em resposta à Solicitação de Informação nº 03 - OS n° 034/2020/CGM-AUDI, os valores de investimentos constantes na 1ª Revisão Quadrienal foram projetados com base em preços de janeiro de 2013 contrariando as premissas constantes nesse mesmo documento, que faz menção explícita à data base de dezembro de 2014.

Adicionalmente, consta no Relatório de Investimento da SABESP que o valor de investimento previsto para 2018 a preços de janeiro de 2013 é R$ 54,04 milhões e o equivalente para dezembro de 2018 seria R$ 57,71 milhões, o que parece ser outra inconsistência de valores. Conforme o Índice de Preço ao Consumidor – IPC, definido como índice aplicável ao Contrato de PPP com a SPE, o investimento previsto sofreria reajuste de 34,69 %, resultando em R$ 72,79 milhões. A divergência está apresentada na tabela 04.

Tabela 04 – Estimativa de atualização do valor do investimento previsto no SPSL para 2018

(valores em R$ mil)

Investimento previsto no SPSL (Valor de jan/2013)		54.042
Inflação medida pelo IPC-FIPE jan/2013 a dez/2018		34,69%
Reestimativa de investimento previsto no SPSL (valor de dez/2018)	a	72.789
Relatório de Investimento SABESP 2018	b	57.719
Divergência	**a-b**	**15.070**

Fonte: Programa de investimentos SABESP 2017-2018 Município de São Paulo – Realizado 2018; Relatório ARSESP de Fiscalização dos Investimentos da SABESP de 2018 e ipeadata.gov.br.

Cabe informar que, segundo a SABESP, os R$ 54,04 milhões foram definidos conforme o investimento em obras previsto no Contrato de PPP com a SPE que totalizavam R$ 2.225,99 milhões. Segundo o cronograma, seriam investidos em 2018 um montante total de R$ 80,12 milhões (ver Anexo I), cabendo, conforme o critério de rateio da parte do Município de São Paulo, os R$ 48,34 milhões que são somados aos investimentos complementares de R$ 5,70 milhões, conforme ilustrado na tabela 05:

Tabela 05 – Valor do investimento previsto no SPSL para 2018

(Valores em R$ mil)

Compartilhado RMSP*	a	80.128
Fator de Rateio para MSP	b	0,603
Parcela MSP	c = a x b	48.341
Obras Complementares	d	5.701
Total MSP	c + d	54.042

Fonte: Nota de Esclarecimento da SABESP à reunião com CSH (28/01/2020)
*Total de investimento previsto de forma compartilhada para região metropolitana de São Paulo.

Por fim, não foram identificados detalhes no Contrato SABESP Nº 1999/10–CJ e na 1º Revisão Quadrienal que pudesse explicitar a composição pormenorizada do valor do investimento previsto além das linhas de “Obra São Lourenço” e “Demais Serviços Complementares” (Anexo 02).

3.2 Análise dos critérios contábeis adotados para contabilização do investimento realizado pela SABESP

Da aplicação da ICPC O1 quanto à contabilização referente à Infraestrutura construída pela SPE, por força de contrato de concessão administrativa

A Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis *"orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos e entidades privadas"*, abordando temas como:

> ***a. Tratamento dos direitos dos concessionários em relação à infraestrutura construída ou adquirida;***
> *b. Reconhecimento e mensuração do valor contratual;*
> *c. Serviços de construção e melhoria;*
> *d. Custos de empréstimos*
> *e. Tratamento contábil de ativo financeiro e ativo intangível.*

A aplicação da ICPC 01 ao Contrato de Concessão Administrativa celebrado entre a SABESP e a SPE justifica-se pela previsão, entre o rol de situações do item 7 dessa Interpretação Técnica, a existência de infraestrutura construída junto a terceiros pelo concessionário:

> 7. Esta Interpretação aplica-se:
>
> (a) **à infraestrutura construída ou adquirida junto a terceiros pelo concessionário para cumprir o contrato de prestação de serviços**; e
> (b) à infraestrutura já existente, que o concedente repassa durante o prazo contratual ao concessionário para efeitos do contrato de prestação de serviços. (grifos nossos)

Diante disso pode-se afirmar que a ICPC 01 aplica-se à construção do Sistema Produtor São Lourenço.

Do registro de Ativo Intangível pela SABESP

Quanto aos contratos de concessão, verifica-se que uma das características em comum é estabelecer a entrega da infraestrutura à concedente ao final do contrato de acordo com determinadas condições previamente especificadas, sendo que o concessionário se responsabiliza, ao menos, por parte da gestão da infraestrutura e serviços relacionados. Diante disso, a ICPC 01, ao tratar dos direitos do concessionário sobre a estrutura construída ou adquirida, afirma que **não corresponde a ativo imobilizado**:

> *11. "A infraestrutura dentro do alcance desta Interpretação* ***não será registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controlar o uso da infraestrutura de serviços públicos****. O concessionário tem acesso para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato". (*Grifos nossos)

A condição do não reconhecimento da infraestrutura construída como um ativo imobilizado da concessionária pode ser observada na Cláusula 80 do Capítulo 3 do Contrato firmado entre o Estado, PMSP e SABESP (Contrato SABESP Nº 1999/10–CJ) por estarem estabelecidas condições para a reversão dos bens vinculados, à Municipalidade e/ou ao Estado, quando da extinção do contrato e após a celebração do Termo Definitivo de Devolução dos Serviços.

Por outro lado, a Interpretação Técnica ICPC 01 esclarece que o concessionário poderá reconhecer um ativo financeiro e/ou intangível, em contrapartida à remuneração recebida ou a receber pelos serviços de construção ou de melhoria, de acordo a natureza da remuneração recebível:

> *16. O concessionário deve reconhecer um ativo financeiro à medida em que tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência.*
>
> *O concessionário deve reconhecer um ativo intangível à medida em que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários dos serviços públicos. Esse direito não constitui direito incondicional de receber caixa porque os valores são condicionados à utilização do serviço pelo público.*

Além disso, conforme o ICPC 01, esse ativo deve ser classificado como ativo de contrato durante o período de construção ou de melhoria:

> *19. A natureza da remuneração paga pelo concedente ao concessionário deve ser determinada de acordo com os termos do contrato e, quando houver, legislação aplicável. A natureza da contrapartida determina a contabilização subsequente, conforme descrito nos itens 23 a 26. Entretanto, ambos os tipos de contrapartida devem ser* ***classificados como ativo de contrato durante o período de construção ou de melhoria*** *de acordo com o CPC 47.* (grifos nossos)

De acordo com o ICPC 01, as **receitas e custos relativos a serviços de construção ou de melhoria** devem atender ao contido no CPC 47 – Receita de Contrato de Cliente, que institui 5 (cinco) etapas para o reconhecimento da Receita:

1. Identificar o(s) contrato(s) com cliente;
2. Identificar a *obrigação de performance* no contrato;
3. Determinar o preço da transação;
4. Alocar o preço da transação;
5. Reconhecer a receita quando as obrigações forem cumpridas

Reportando-se ao contrato firmado entre a PMSP e a SABESP para a prestação dos serviços públicos, pode-se verificar que os serviços de construção são pagos mediante o direito (autorização) de cobrar os usuários dos serviços públicos, sendo os valores condicionados à utilização do serviço pelo público.

Tendo em vista que em julho/2018 o Sistema Produtor São Lourenço entrou em operação, pode-se inferir que *obrigações de performance*[1] previstas no contrato foram satisfeitas, possibilitando o reconhecimento de valores que devem compor o Ativo Intangível, nos termos do CPC 47 – Receita de Contrato.

Quanto ao assunto, nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2018 e 2017 encontram-se esclarecimentos quanto aos critérios adotados em virtude da revogação de normas então vigentes, como também da edição das novas normas para reconhecimento do ativo, dentre os quais cita-se os trechos transcritos a seguir:

> **Nota 15 (g) Parcerias Público Privadas -PPP - SPSL**
> *Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o valor contábil registrado no intangível da Companhia, relacionada a esta PPP, era de R$ 3.208.464 e R$ 2.818.805, respectivamente. A contabilização do ativo intangível é feita de acordo com a evolução física da obra, que em 31 de dezembro de 2018 era de aproximadamente 96,8% e a contrapartida é a conta de passivo Parceria Público-Privada – PPP. Em 2018 foi utilizada a taxa de desconto de 7,80% ao ano, para cálculo do ajuste a valor presente deste contrato.*
>
> **Nota 15 (h): Obras em andamento**
> *Com a adoção do CPC 47 / IFRS 15 - Receita de contrato com cliente, em 1º de janeiro de 2018, os bens vinculados à concessão em construção, registrados sob o escopo do ICPC 01 (R1) - Contratos da Concessão, anteriormente reconhecidos como parte do ativo intangível como obras em andamento foram, reclassificados para a rubrica ativo de contrato, conforme nota explicativa 14, no montante de R$ 10.387 milhões. Em 31 de dezembro de 2017, encontrava-se registrado no intangível, como obras em andamento, o montante de R$ 10.387 milhões, sendo que em 2017 as maiores obras estavam localizadas nos municípios de São Paulo, Franca e Itanhaém, nos montantes de R$ 6.497 milhões (incluso o montante de R$ 2.819 milhões da PPP São Lourenço), R$ 253 milhões e R$ 208 milhões, respectivamente.*

Dos requisitos para reconhecimento do Ativo Intangível

Para que os custos incorridos e/ou obrigações contraídas correspondam a um Ativo Intangível é necessário que o item seja identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros.

Nos termos do item 12 CPC 47, considera-se que um ativo é identificável quando:

[1] Conforme Nota de Rodapé constante no CPC 47: *O termo "obrigação de performance" neste pronunciamento diz respeito à obrigação da entidade vendedora desempenhar a sua obrigação de repassar o controle do bem ou serviço à entidade compradora.*

a) Puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou juntamente com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou

b) Resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Para que o ativo seja considerado controlado, a entidade deve deter o poder de obter benefícios econômicos futuros gerados pelo recurso subjacente, assim como o de restringir o acesso de terceiros a esses benefícios.

Os benefícios econômicos futuros gerados por ativo intangível podem corresponder à receita obtida na venda de produtos ou serviços, como também a redução de custos ou outros benefícios resultantes de seu uso pela entidade.

Para que um ativo intangível seja passível de reconhecimento, é necessário que seja possível:

a. provar que os benefícios econômicos futuros esperados, a ele atribuíveis, serão gerados em favor da entidade; e
b. mensurar com confiabilidade o seu custo.

Se esses requisitos não forem cumpridos, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna deve ser reconhecido como despesa quando incorrido.

Assim, o ativo intangível resultante da construção do SPSL é passível de reconhecimento, pois é identificável visto que resulta de direitos contratuais; é controlado pois a SABESP detém o poder de obter benefícios econômicos futuros gerados pelo recurso subjacente; como também é possível identificar a existência de benefícios econômicos, como por exemplo, possibilidade de aumentar a receita obtida na prestação de serviços.

Dos critérios para mensuração do ativo intangível

Considerando as disposições do ICPC 01 e do CPC 04, inicialmente, um ativo intangível deve ser reconhecido pelo custo, que corresponde ao montante de caixa, ou equivalente, pago ou ao valor justo de qualquer contraprestação, recebida ou a receber, pelos serviços de construção entregues.

Um dos métodos previstos no ICPC 01 para estimar o preço de venda individual de bem ou serviço, é abordagem do custo previsto pela entidade para satisfazer a *obrigação de performance*, acrescido da margem apropriada.

No caso do investimento no SPSL, a SABESP, por força das disposições contratuais da PPP, está obrigada a pagar pelos investimentos realizados pela SPE, representando um custo, ainda que previstos para serem pagos parceladamente a partir da entrada em operação do empreendimento.

Também devem ser capitalizados como parte do custo do ativo, de acordo com o CPC 20 - Custos de Empréstimos (R1), os juros e outros custos que a entidade incorra em conexão com o empréstimo de recursos (custos de empréstimos), que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de ativo qualificável.

Para a SABESP, a Taxa Interna de Retorno (7,8%) do contrato com a SPE equivale aos juros do empréstimo. A justificativa dessa equivalência reside no fato de a SABESP não contrair diretamente empréstimos para execução da obra, mas possuir uma obrigação contratual de remunerar o investimento realizado pela SPE através do pagamento de uma TIR.

Além dos custos associados à construção (obra e juros), existe a previsão de reconhecimento da margem de construção. Conforme a Orientação OCPC 05 – Contratos de Concessão, quando a concessionária presta serviços de construção, deve reconhecer receita de construção pelo valor justo e os respectivos custos, apurando margem de lucro de construção, o qual apresenta-se menor quando da terceirização da obra:

> *"43.* ***Quando a concessionária presta serviços de construção, ela deve reconhecer a receita de construção*** *pelo valor justo e os respectivos custos transformados em despesas relativas ao serviço de construção prestado e, dessa forma****, por consequência, apurar margem de lucro****. Em geral, o concessionário é o responsável primário pela prestação de serviços de construção, mesmo nos casos em que haja a terceirização dos serviços.* ***Nos casos em que há terceirização da obra, normalmente, a margem é bem menor****, suficiente para cobrir a responsabilidade primária do concessionário e eventuais custos de gerenciamento e/ou acompanhamento da obra." (grifos nossos)*

Assim, para a realização das obras do SPSL nos termos do contrato de concessão administrativa, a SABESP considerou a margem de construção de 2,3%.

Diante do exposto, com base nas disposições contidas nas Normas Contábeis, incluindo os exemplos práticos contidos na ICPC 01, verificou-se que os componentes considerados pela SABESP para valorização do ativo intangível, quais sejam os custos da obra, os custos de empréstimos durante a fase de construção e a margem de construção, são adequados. Ressalta-se que a validação do valor contabilizado como intangível não fez parte do escopo do presente trabalho.

Das obrigações decorrentes do Contrato firmado com a SPE (Contrato de Concessão Administrativa CSS Nº 16.402/2012)

O valor estimado do contrato firmado entre a SPE e a SABESP é de R$ 6.045.746.601,52. Os serviços serão prestados por 248 meses, sendo que a SPE receberá a remuneração mensal de acordo com a contraprestação ofertada (R$ 24.378.010,49) ajustada pelo fator de desempenho.

Consta em nota explicativa às demonstrações financeiras de 2017 e 2018 que o registro do Ativo Intangível tem como contrapartida a conta de passivo Parceria Público Privada PPP e que até 31/12/2018, o valor total registrado era de R$ 3.121.748, sendo R$ 98.544 vencíveis a curto prazo (Passivo Circulante) e R$ 3.023.204 a longo prazo (Passivo Não Circulante).

Da relação entre ativo intangível com o conceito contábil de investimento realizado

Uma vez analisado os critérios para reconhecimento e mensuração do ativo intangível, faz-se necessário esclarecer se o ativo intangível referente ao Contrato de PPP com a SPE corresponde a investimento realizado segundo os conceitos contábeis.

Nota-se que no pronunciamento CPC 04, entre os critérios de reconhecimento de um ativo intangível, há a menção sobre a necessidade de mensurar com confiabilidade o custo do ativo, conforme observado a seguir:

> *" 24. Um ativo intangível deve ser reconhecido apenas se:*
>
> (a) *for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e*
> (b) ***o custo do ativo*** *possa ser mensurado com segurança." (grifo nosso)*

Esse custo do ativo (também tratado por gasto), conforme pode ser interpretado nos parágrafos 27 e 29 do CPC 04, refere-se a gastos realizados na obtenção do ativo intangível.

> *"27. O* ***custo de ativo intangível*** *adquirido separadamente* ***inclui****:*
>
> (a) *seu preço de compra, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, após deduzidos os descontos comerciais e abatimentos; e*
> (b) ***qualquer custo diretamente atribuível à preparação do ativo para a finalidade proposta***. (grifos nossos)
>
> *29. Exemplos de* ***gastos que não fazem parte do custo de ativo intangível****:*
>
> (a) *custos incorridos na introdução de novo produto ou serviço (incluindo propaganda e atividades promocionais);*
> (b) *custos da transferência das atividades para novo local ou para nova categoria de clientes (incluindo custos de treinamento); e*
> (c) *custos administrativos e outros custos indiretos."* (grifos nossos)

O termo gastos, mencionado nos trechos citados do CPC 04, pode ser melhor entendido à luz dos ensinamentos do professor Eliseu Martins[2], que define:

> *"Gasto —* ***Compra de um produto ou serviço qualquer****, que gera sacrifício financeiro para a entidade (desembolso), sacrifício esse representado por* ***entrega ou promessa de entrega de ativos*** *(normalmente dinheiro).* (grifos nossos)

Nota-se que, pela definição apresentada, não há a obrigatoriedade de entrega imediata do dinheiro para compra de um produto ou serviço, sendo possível a entrega futura.

Ainda segundo Eliseu Martins, o investimento corresponde aos gastos associados à aquisição bens ou serviços como estoques de matéria-prima, máquinas utilizadas na produção ou participações no

[2] Martins, Eliseu, 1945 Contabilidade de custos / Martins, Eliseu. - 9. ed. - São Paulo: Atlas, 2003.

capital de outras empresas e que são ativados (incorporados nos ativos da empresa) em função de sua vida útil ou perspectiva de benefícios futuros:

> *"Investimento — **Gasto ativado** em função de sua vida útil ou de **benefícios atribuíveis a futuro(s) período(s)**.* (grifos nossos)
>
> ***Todos os sacrifícios havidos pela aquisição de bens ou serviços (gastos)** que **são "estocados" nos Ativos da empresa para baixa ou amortização** quando de sua venda, de seu consumo, de seu desaparecimento ou de sua desvalorização são especificamente chamados de investimentos.* (grifos nossos)
>
> *Podem ser de **diversas naturezas** e de períodos de ativação variados: a matéria-prima é um gasto contabilizado temporariamente como investimento circulante; a máquina é um gasto que se transforma num **investimento permanente**; as ações adquiridas de outras empresas são gastos classificados como investimentos circulantes ou permanentes, dependendo da intenção que levou a sociedade à aquisição."* (grifos nossos)

Diante do exposto, é possível concluir que gasto realizado pela SABESP para aquisição do direito contratual (Contrato de PPP com a SPE), registrado nas suas demonstrações financeiras como Ativo Intangível, equivale a um investimento conforme mencionado no conceito contábil. Embora não tenha havido desembolso prévio por parte da SABESP, esta reconheceu a obrigação correspondente em face da promessa de pagamentos futuros de acordo com as disposições contidas no Contrato de PPP com a SPE.

Dos investimentos considerados realizados pela SABESP

Segundo o Relatório de Investimento 2018 e apresentações posteriores elaborados pela SABESP, os investimentos realizados no SPSL totalizam R$ 3.183,58 milhões para a região metropolitana de São Paulo e são compostos pelas linhas "Realizado investimento", "Custos Indiretos" e "Reajuste (do realizado)", conforme apresentado na tabela 06:

Tabela 06: Investimentos realizados no Sistema Produtor São Lourenço – Total RMSP

(valores em R$ mil)

	REALIZADO						
Valor Global - PPP	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**TOTAL**
Realizado	-	21.258	676.579	1.252.203	865.628	367.916	**3.183.584**
(1) Realizado investimento (P_0 - jan/13)	-	*21.225*	*533.237*	*868.662*	*553.959*	*165.879*	***2.142.961***
(2) Custos Indiretos (P_0 - jan/13)	-	-	*55.100*	*139.913*	*108.236*	*90.311*	***393.561***
(3) Reajuste (do realizado)	-	*33*	*88.242*	*243.628*	*203.433*	*111.726*	***647.062***

Fonte: Apresentação SABESP 28/01/2020 e Nota de Esclarecimento Complementar de 10/03/2020

A linha Realizado Investimento representa os custos incorridos nas obras no SPSL, avaliadas ao preço de janeiro de 2013, composto por Captação, Adução de Água Bruta, Estação de Tratamento, Adução de Água Tratada e Obras de Melhorias (Anexo 3). Segundo a SABESP, esses investimentos equivalem ao item efetivamente realizados em relação àqueles planejados no Contrato com a SPE.

Quanto à linha Custos Indiretos, de acordo com a SABESP, é composta pelo custo dos juros (TIR 7,8%) e margem de construção (2,3%) e essas informações constam nos itens 15 (g) e 15 (e) das Notas Explicativas à Demonstrações Financeiras de 2018.

Ao realizar-se o confronto dessas informações com a memória de cálculo referente à composição desses custos indiretos (Anexo 5), identificou-se que apenas os custos dos juros foram considerados para fins de totalização de investimentos realizados e a margem de construção é considerada apenas na composição dos ativos intangíveis.

Por fim, a linha de reajuste é a correção inflacionária aplicada sobre as linhas Realizado Investimento e o Custos Indiretos de acordo como o IPC-FIPE, tendo como preço base valores de janeiro de 2013 (Anexo 6).

A partir da análise da memória de cálculo, identificou-se que o valor apresentado como investimento realizado difere do valor contabilizado como intangível por não conter a margem de construção. Isto significa que a SABESP, ao apresentar os valores dos investimentos realizados, não adotou na sua composição todos os itens contabilizados como valor do intangível associado ao contrato com a SPE.

Por outro lado, cabe salientar que ARSESP, no Termo de Notificação TNS-1876-2019, determinou à SABESP a necessidade de adequação dos critérios utilizados que não sejam considerados como investimentos para obras na modalidade PPP os Custos Indiretos (juros e margem de construção), conforme pode ser deduzido do texto da determinação:

> *"Determinamos, com o objetivo de uniformização de procedimentos, que sejam considerados como investimentos para obras na modalidade PPP somente os valores obtidos nas modalidades lntangível+Reajuste.*
> ***Não deverão ser mais considerados como investimento no ano os valores de Margem, Juros, Passivo e Receita/Custo de Construção**, como feito até o ano de 2018." (Grifos nosso)*

Conclui-se, que a SABESP observou os procedimentos descritos nas Normas Contábeis para contabilização de ativo intangível, visto que o Contrato de PPP com a SPE atende aos requisitos para reconhecimento e os critérios de mensuração do ativo intangível foram obedecidos.

Porém, quanto ao valor apresentado como investimento realizado, foi identificada diferença em relação àquele contabilizado como ativo intangível. O valor declarado como investimento realizado (Custo das Obras + Juros + Reajustes) é menor do que aquele contabilizado como ativo intangível (Custo das Obras + Juros + Reajustes + Margem de Construção). Ressalta-se, novamente, que não fez parte do escopo do presente trabalho a validação dos valores contabilizados como ativo intangível, mas apenas a análise da adequabilidade dos critérios utilizados com as normas contábeis vigentes.

3.3 Verificação da comparabilidade dos investimentos previstos e realizados para apuração de eventual excedente de investimento.

Retomando as referências dos investimentos previstos apresentados pela SABESP (Tabela 01) e aqueles constantes na 1ª Revisão Quadrienal (Anexo 02), aprovado pelo Comitê Gestor, fica evidente a sua falta de comparabilidade com os critérios adotados para totalização dos investimentos realizados. Para ilustrar, a tabela abaixo resume as divergências na composição dos valores dos investimentos previstos e realizados:

Tabela 07 – Investimentos Previstos e Realizados no SPSL para 2018 – Parcela Município de São Paulo

(Valores em R$ mil)

Itens	Valor base	Previstos		Realizados	Excedentes/ Dados SABESP	Excedentes/ 1ª Revisão Quadrienal
		SABESP[1]	1ª Revisão Quadrienal[3]	SABESP[2]		
		a	b	c	c-a	c-b
Obras	Jan/2013	48.342	86.317	100.075	51.733	13.758
Serviços complementares		5.701	-	9.823	4.122	9.823
Subtotal Obras		**54.043**	**86.317**	**109.898**	**55.855**	**23.581**
Custos Indiretos	Jan/2013			54.485	54.485	54.485
Reajuste	Atualização para dez/18	3.676		67.404	63.728	67.404
Total		**57.719**	**86.317**	**231.787 ***	**174.068**	**145.470**

*Equivale à R$ 221,96 milhões (Realizado de Obras) + R$ 9,82 milhões (Serviços complementares)
Fonte:
1 Programa de investimentos SABESP 2017/2018 Município de São Paulo – Realizado 2018. Validado no Relatório ARSESP de Fiscalização dos Investimentos da SABESP de 2018
2 Apresentação do investimento no SPSL pela SABESP à CSH no dia 28/01/2020, Nota de Esclarecimento Complementar de 10/03/2020.
3 Plano de Investimentos para o Município de São Paulo – 1ª Revisão Quadrienal apresentado pela SABESP e aprovado pelo Comitê Gestor em 19/10/2015 e Nota de Esclarecimento da SABESP de 18/12/2020.

Nota-se que, enquanto os investimentos previstos na 1ª Revisão Quadrienal são compostos apenas pelo custo das obras, os investimentos realizados incluem custos indiretos e reajuste, conforme critérios contábeis já analisados no tópico 3.2 desta Nota Técnica o que impossibilita uma comparação razoável.

Assim, verifica-se que não é possível afirmar sobre a existência de excedente de investimento para 2018 uma vez que:

i) não houve no Contrato SABESP Nº 1999/10–CJ, ou na sua 1ª Revisão Quadrienal, a expressa indicação dos custos indiretos e dos reajustes como sendo componentes válidos para considerar o investimento realizado; e

ii) o valor de investimento previsto, indicado pela SABESP no Relatório de Investimento de 2018, diverge daquele aprovado pelo Comitê Gestor na 1ª Revisão Quadrienal.

Desses pontos levantados, faz-se necessária análise jurídica para definir, à luz dos dispositivos do Contrato SABESP Nº 1999/10–CJ (Contrato firmado entre o Estado, PMSP e SABESP), se os custos indiretos e os reajustes, componentes aceitos pelas normas contábeis aplicáveis como sendo parte integrante dos investimentos realizados para fins de registro do ativo intangível, podem ser considerados para totalização do valor do investimento realizado para fins de comparação com o valor inicialmente previsto.

4. CONCLUSÃO

Conforme as análises realizadas pela CGM/AUDI visando ao esclarecimento das dúvidas quanto aos investimentos no SPSL, conclui-se o que segue.

O empreendimento do SPSL (Contrato de PPP com a SPE), registrado nas demonstrações financeiras da SABESP como ativo intangível, pode ser considerado investimento conforme os conceitos contábeis.

Os critérios adotados pela SABESP para contabilização do ativo intangível referente ao Contrato de PPP com a SPE, quais sejam de considerar os custos da obra, custos indiretos (juros e margem de contribuição) e os reajustes demonstraram estar de acordo com as normas contábeis aplicáveis para mensuração do ativo.

Porém, identificou-se que o valor apresentado pela SABESP a título de investimento realizado é menor em relação ao valor contabilizado como ativo intangível por não conter a margem de construção em sua composição.

Além disso, a existência de incertezas quanto à definição da referência de valor de investimento previsto nos documentos apresentados, seja pela própria divergência de valor, seja pela não previsão de componentes aceitos nas normas contábeis impossibilita concluir sobre a existência de excedente de investimento realizado sobre o previsto. Sendo assim, conclui-se que não é possível afirmar que há excedente de investimentos, tampouco que não há.

Por fim, diante da falta de expressa menção de custos indiretos (juros e margem de contribuição) e reajustes na verificação do atingimento das metas de investimento no SPSL, identifica-se a necessidade de análise jurídica para definir, à luz dos dispositivos do Contrato SABESP Nº 1999/10–CJ (Contrato firmado entre o Estado, PMSP e SABESP), se os componentes aceitos pelas normas contábeis aplicáveis como sendo parte integrante dos investimentos realizados para fins de registro do ativo intangível, podem ser considerados para totalização do valor do investimento realizado para fins de comparação com o valor inicialmente previsto.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

Investimentos previstos e realizados no Sistema Produtor São Lourenço

SISTEMA PRODUTOR SÃO LOURENÇO *INVESTIMENTOS PREVISTO X REALIZADO*						
Valor Global - PPP	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**TOTAL**
Previsto (I_0 - jan/13)	220.900	510.862	703.831	710.271	80.128	**2.225.991**
Realizado investimento (I0 - jan/13)	21.225	519.785	807.138	508.205	128.415	**1.984.768**
Previsto Reajustado	246.824	613.060	899.861	928.692	107.931	**2.796.368**
Realizado	21.455	676.579	1.252.203	865.628	367.916	**3.183.782**

Fonte: Apresentação SABESP 27/01/2020

ANEXO II

Investimentos previstos no Sistema Produtor de Água para o Município de São Paulo na 1ª Revisão Quadrienal.

Tipo de Ações e Obras	2015	2016	2017	2018
SISTEMA PRODUTOR SÃO LOURENÇO	**333.977**	**439.532**	**484.547**	**86.317**
PPP - OBRA SÃO LOURENÇO	**302.856**	**416.497**	**445.699**	**86.317**
PPP - OBRA SÃO LOURENÇO	302.856	416.497	445.699	86.317
DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES SÃO LOURENÇO	**31.121**	**23.035**	**38.848**	**-**
REDE SPSL - ELETROPAULO	18.826	9.590	7.748	-
REDE SPSL - CPFL	10.333	9.763	14.962	-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE JUNTAS SOLDADAS E REVESTIMENTOS, POR MEIO DE ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS, INPEÇÃO DE FABRICAÇÃO DE TUBOS E SUPERVISÃO DE MONTAGEM MECÂNICA NAS OBRAS DO SPSL	1.962	3.682	-	-
Gerenciamento	-	-	16.138	-
OUTRAS OBRAS E AÇOES	**121.088**	**210.477**	**369.960**	**213.455**
AMPLIAÇÕES NO SIM - SISTEMA INTEGRADO METROPOLITANAO - ETAS E ADUTORAS	72.608	23.726	180.865	158.431
captação rio Itapanhaú para sistema Alto Tietê	-	-	57.977	38.393
reversão Alto Juquiá para sistema Guarapiranga	-	-	15.098	-
Obras Emergenciais - Crise 2014-15	46.405	1.235	-	-
Interligação das represas Jaguari (Paraíba do Sul) e Atibainha (Cantareira)	2.075	185.516	105.386	11.268
Outras Ações (PREST SERVS DE PLANTIO E MANUT MUDAS DE ESPÉCIES NATS, Prest Servs Técns de Engenh em Tecnol de Mats, Contr Tecnol e de Qual nas Ativs de Concr e Solos, TERRENOS E DESAPROPRIAÇÕES, TAXAS / LICENCIAMENTOS / FAIXAS DE DOMÍNIO, Gerenciamento, PROJETOS E ATO SUPERVISÃO)	-	-	10.634	5.363
Sistema Integrado (Produção/Adução)	**455.065**	**650.009**	**854.507**	**299.772**

Fonte: SABESP e 1ª Revisão Quadrienal

ANEXO III

Investimentos Realizados no SPSL – Região Metropolitana de São Paulo 2018

Realizado investimento (P_0 - jan/13)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL I_0 Jan/13	% em relação ao Projeto	Acumulado em 2014			Acumulado em 2015			Acumulado em 2016		
					Qtde Adutoras (m)	%	Valor Realizado	Qtde Adutoras (m)	%	Valor Realizado	Qtde Adutoras (m)	%	Valor Realizado
	SISTEMA PRODUTOR SÃO LOURENÇO		*R$ 2.214.324.035,52*	*100,0000%*	*1.086,00*	*0,9585%*	*R$ 21.224.805,86*	*25.844,00*	*24,0812%*	*R$ 533.236.748,73*	*43.575,00*	*39,2292%*	*R$ 868.661.825,14*
1.	Captação		R$ 221.552.000,00	10,0054%	-	0,0000%	R$ -	-	1,1671%	R$ 25.844.460,91	-	1,1964%	R$ 26.491.303,43
1.1	Captação e Tomada		R$ 54.256.000,00	2,4502%	-	0,0000%	R$ -	-	0,7291%	R$ 16.145.323,20	-	0,4954%	R$ 10.970.196,67
1.2	EEAC - Estação Elevatória de Alta Carga		R$ 134.005.000,00	6,0517%	-	0,0000%	R$ -	-	0,4198%	R$ 9.295.913,06	-	0,6235%	R$ 13.805.308,20
1.3	Subestação Elétrica		R$ 33.291.000,00	1,5034%	-	0,0000%	R$ -	-	0,0182%	R$ 403.224,64	-	0,0775%	R$ 1.715.798,56
2.	Adução de Água Bruta	50.300,00	R$ 849.255.570,44	38,3528%	155,00	0,1158%	2.563.845,68	11.604,00	8,7518%	R$ 193.793.598,83	29.721,00	22,6689%	R$ 501.962.770,64
2.1	Adutora Água Bruta Recalque - Diâmetro 2100mm	21.900,00	R$ 369.928.877,60	16,7062%	-	0,0000%	R$ -	595,00	0,4539%	R$ 10.050.579,09	18.646,00	14,2239%	R$ 314.963.189,58
2.2	CEQ/AB		R$ 9.564.000,00	0,4319%	-	0,0000%	R$ -	-	0,0742%	R$ 1.643.812,50	-	0,1421%	R$ 3.147.034,20
2.3	Adutora Água Bruta Gravidade - Diâmetro 2100mm	28.400,00	R$ 469.762.692,84	21,2147%	155,00	0,1158%	R$ 2.563.845,68	11.009,00	8,2237%	R$ 182.099.207,24	11.075,00	8,3029%	R$ 183.852.546,86
3.	ETA		R$ 423.793.000,00	19,1387%	-	0,0000%	-	-	5,1537%	R$ 114.120.342,62	-	6,0854%	R$ 134.749.488,83
3.1	RCAB		R$ 79.419.000,00	3,5866%	-	0,0000%	R$ -	-	0,8804%	R$ 19.494.823,09	-	2,2638%	R$ 50.127.049,07
3.2	ETA		R$ 263.784.000,00	11,9126%	-	0,0000%	R$ -	-	3,9039%	R$ 86.446.065,98	-	2,7748%	R$ 61.442.029,76
3.3	EEAT		R$ 65.440.000,00	2,9553%	-	0,0000%	R$ -	-	0,3265%	R$ 7.229.677,00	-	0,7731%	R$ 17.119.104,00
3.4	CEQ/AT		R$ 7.468.000,00	0,3373%	-	0,0000%	R$ -	-	0,0355%	R$ 786.380,40	-	0,1207%	R$ 2.673.544,00
3.6	Subestação Elétrica		R$ 7.682.000,00	0,3469%	-	0,0000%	R$ -	-	0,0074%	R$ 163.396,14	-	0,1530%	R$ 3.387.762,00
4.	Adução de Água Tratada - Adutoras / Sub-adutoras	32.019,89	R$ 512.517.465,09	23,1455%	931,00	0,4770%	10.562.659,83	14.240,00	7,4867%	R$ 165.780.462,86	13.854,00	7,9172%	R$ 175.313.337,82
5.	Obras de Melhorias - Compensação Ambiental do Empreendimento (*)		R$ 207.206.000,00	9,3575%		0,3657%	R$ 8.098.300,34		1,5218%	R$ 33.697.883,52		1,3614%	R$ 30.144.924,41

ITEM	DESCRIÇÃO	Acumulado em 2017			Acumulado em 2018			Acumulado Empreendimento			% realização obra
		Qtde Adutoras (m)	%	Valor Realizado	Qtde Adutoras (m)	%	Valor Realizado	Qtde Adutoras (m)	%	Valor Realizado	
	SISTEMA PRODUTOR SÃO LOURENÇO	*10.619,00*	*25,0171%*	*R$ 553.958.991,65*	*523,00*	*7,4912%*	*R$ 165.878.849,30*	*81.647,00*	*96,7772%*	*R$ 2.142.961.220,68*	*96,78%*
1.	**Captação**	**-**	**7,2940%**	**R$ 161.512.943,56**	**-**	**0,3455%**	**R$ 7.650.037,33**	**-**	**10,0030%**	**R$ 221.498.745,23**	**99,98%**
1.1	Captação e Tomada	-	1,1645%	R$ 25.786.849,44	-	0,0587%	1.300.375,91	-	0,02	54.202.745,23	99,90%
1.2	EEAC - Estação Elevatória de Alta Carga	-	4,7490%	R$ 105.157.238,10	-	0,2595%	5.746.540,63	-	0,06	134.005.000,00	100,00%
1.3	Subestação Elétrica	-	1,3805%	R$ 30.568.856,02	-	0,0272%	603.120,78	-	0,02	33.291.000,00	100,00%
2.	**Adução de Água Bruta**	**7.721,00**	**5,9357%**	**R$ 131.435.889,09**	**92,00**	**0,8739%**	**R$ 19.350.905,39**	**49.293,00**	**38,3461%**	**R$ 849.107.009,64**	**99,98%**
2.1	Adutora Água Bruta Recalque - Diâmetro 2100mm	2.620,00	1,9735%	R$ 43.698.904,40	72,00	0,0549%	1.216.204,53	21.933,00	0,17	369.928.877,60	100,00%
2.2	CEQ/AB	-	0,1668%	R$ 3.692.469,12	-	0,0421%	932.123,38	-	0,00	9.415.439,20	98,45%
2.3	Adutora Água Bruta Gravidade - Diâmetro 2100mm	5.101,00	3,7955%	R$ 84.044.515,57	20,00	0,7769%	17.202.577,48	27.360,00	0,21	469.762.692,84	100,00%
3.	**ETA**	**-**	**4,7969%**	**R$ 106.219.622,10**	**-**	**2,9789%**	**R$ 65.962.215,65**	**-**	**19,0149%**	**R$ 421.051.669,19**	**99,35%**
3.1	RCAB	-	0,3426%	R$ 7.586.102,88	-	0,0999%	2.211.024,96	-	0,04	79.419.000,00	100,00%
3.2	ETA	-	2,5110%	R$ 55.601.096,77	-	2,6046%	57.675.142,20	-	0,12	261.164.334,71	99,01%
3.3	EEAT	-	1,6709%	R$ 36.998.467,20	-	0,1848%	4.092.751,80	-	0,03	65.440.000,00	100,00%
3.4	CEQ/AT	-	0,1423%	R$ 3.151.496,00	-	0,0338%	748.741,68	-	0,00	7.360.162,08	98,56%
3.6	Subestação Elétrica	-	0,1302%	R$ 2.882.459,25	-	0,0558%	1.234.555,02	-	0,00	7.668.172,40	99,82%
4.	**Adução de Água Tratada - Adutoras / Sub-adutoras**	**2.898,00**	**6,4240%**	**R$ 142.248.520,69**	**431,00**	**0,8030%**	**R$ 17.781.333,44**	**32.354,00**	**23,1080%**	**R$ 511.686.314,64**	**99,84%**
5.	**Obras de Melhorias - Compensação Ambiental do Empreendimento (*)**		**0,5664%**	**R$ 12.542.016,22**		**2,4899%**	**R$ 55.134.357,48**		**6,3052%**	**R$ 139.617.481,97**	**67,38%**

(*) Obras constantes das exigências/contrapartidas do processo de licenciamento ambiental do Sistema Produtor São Lourenço.

ANEXO IV

Investimentos previstos no contrato com a SPE SPSL S.A.

Investimentos do Sistema Produtor São Lourenço	1	2	3	4	5
Captação e Tomada de Água Bruta;	9.999	14.173	29.767	317	0
Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB;	23.330	33.071	75.691	1.913	0
Adutora de Água Bruta - Trecho I (recalque com alta pressão);	99.850	102.365	101.942	51.615	0
Chaminés de Equilíbrio da Adução de Água Bruta	0	9.144	420	0	0
Adutora de Água Bruta - Trecho II (gravidade);	123.428	131.054	130.680	66.065	0
Reservatório de Compensação de Água Bruta - RCAB;	182	20.108	27.913	31.215	0
Estação de Tratamento de Água - ETA;	54.826	48.668	65.444	93.566	1.280
Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT;	12	1.641	8.192	51.699	2.032
Chaminé de Equilíbrio da Adução de Água Tratada;	0	145	7.148	175	0
Estações Elevatórias Caucaia do Alto e Vargem Grande Paulista	0	0	1.828	36	0
Adutora de Água Tratada - Alça Principal - Trecho I	65.280	70.341	69.906	5.775	0
Reservatório de Compensação de Água Tratada - RCAT;	0	0	7.834	32.827	216
Adutora de Água Tratada - Alça Principal - Trecho II	68.974	75.671	75.249	5.985	0
Subadutoras de Água Tratada e Booster, englobando:	0	0	0	0	0
a. Subadutora Atalaia/Cotia;	0	0	234	8.645	0
b. Booster Cotia-Atalaia;	0	0	465	2.837	0
c. Subadutora Mirante/Jandira;	0	0	114	3.802	0
d. Subadutora Jardim Tupã/Barueri;	0	0	332	8.185	0
Interligações das adutoras e subadutoras com os sistemas produtores Baixo Cotia e Cantareira;	0	0	0	3.386	0
Subestações de Energia Elétrica da EEAB e EEAT/ETA;	0	0	20.869	20.104	0
Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários de Juquitiba;	31.184	35.536	5.802	0	0
Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários de Ibiúna;	41.876	47.719	7.791	0	0
Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários de São Lourenço da Serra; e	16.038	18.276	2.984	0	0
Implantação das necessárias estradas de acesso às unidades do SISTEMA PRODUTOR SÃO LOURENÇO.	17.271	19.370	2.510	0	0
Total	552.249	627.282	643.118	388.148	3.528

*Total Ano 1 – ano 5 = R$ 2.214.325,00
Fonte: Contrato de Concessão Administrativa – SABESP/SPE SPSL
Fonte: SABESP

ANEXO V
Composição dos custos indiretos

(Valores em R$)

Data	Valor	Saldo Inicial	Investimento	Amortizações	Total	Juros mês
abr/14	-		-	-	-	-
mai/14	-	-	-	-	-	-
jun/14	-	-	-	-	-	-
jul/14	-	-	-	-	-	-
ago/14	-	-	-	-	-	-
set/14	-	-	2.681.063,44	-	2.681.063,44	17.028,56
out/14	-	2.698.092,00	4.893.436,76	-	7.591.528,76	48.217,00
nov/14	-	7.639.745,76	6.619.752,72	-	14.259.498,48	90.568,08
dez/14	-	14.350.066,56	7.030.562,14	-	21.380.628,70	135.797,38
jan/15	-	21.516.426,08	8.639.998,09	-	30.156.424,17	191.536,16
fev/15	-	30.347.960,33	7.508.326,85	-	37.856.287,18	240.441,23
mar/15	-	38.096.728,41	13.451.483,10	-	51.548.211,51	327.404,42
abr/15	-	51.875.615,93	59.482.399,51	-	111.358.015,44	707.281,69
mai/15	-	112.065.297,13	45.326.101,00	-	157.391.398,13	999.659,10
jun/15	-	158.391.057,23	49.455.789,44	-	207.846.846,67	1.320.122,92
jul/15	-	209.166.969,59	48.399.326,29	-	257.566.295,88	1.635.912,10
ago/15	-	259.202.207,98	82.249.150,17	-	341.451.358,15	2.168.701,48
set/15	-	343.620.059,63	57.717.635,83	-	401.337.695,46	2.549.064,85
out/15	-	403.886.760,31	72.961.047,70	-	476.847.808,01	3.028.661,40
nov/15	-	479.876.469,41	52.178.160,91	-	532.054.630,32	3.379.303,19
dez/15	-	535.433.933,51	35.867.561,03	-	571.301.494,54	3.628.576,57
jan/16	-	574.930.071,11	45.791.736,35	-	620.721.807,46	3.942.465,80
fev/16	-	624.664.273,26	45.157.984,68	-	669.822.257,94	4.254.323,46
mar/16	-	674.076.581,40	61.523.733,12	-	735.600.314,52	4.672.107,62
abr/16	-	740.272.422,14	78.940.540,67	-	819.212.962,81	5.203.166,78
mai/16	-	824.416.129,59	48.011.981,42	-	872.428.111,01	5.541.158,62
jun/16	-	877.969.269,63	64.623.726,09	-	942.592.995,72	5.986.805,37
jul/16	-	948.579.801,09	84.194.134,56	-	1.032.773.935,65	6.559.582,53
ago/16	-	1.039.333.518,18	94.378.947,48	-	1.133.712.465,66	7.200.685,67
set/16	-	1.140.913.151,33	121.505.540,12	-	1.262.418.691,45	8.018.153,15
out/16	-	1.270.436.844,60	103.325.189,03	-	1.373.762.033,63	8.725.341,65
nov/16	-	1.382.487.375,28	86.418.494,87	-	1.468.905.870,15	9.329.640,25
dez/16	-	1.478.235.510,40	34.789.787,12	-	1.513.025.297,52	9.609.861,33
jan/17	-	1.522.635.158,85	39.999.078,62	-	1.562.634.237,47	9.924.948,61
fev/17	-	1.572.559.186,08	24.341.422,23	-	1.596.900.608,31	10.142.588,78
mar/17	-	1.607.043.197,09	45.754.351,49	-	1.652.797.548,58	10.497.613,80
abr/17	-	1.663.295.162,38	28.926.198,46	-	1.692.221.360,84	10.748.011,05
mai/17	-	1.702.969.371,89	19.459.822,30	-	1.722.429.194,19	10.939.873,73
jun/17	-	1.733.369.067,92	71.417.993,13	-	1.804.787.061,05	11.462.963,25
jul/17	-	1.816.250.024,30	50.033.959,98	-	1.866.283.984,28	11.853.556,13

Data	Valor	Saldo Inicial	Investimento	Amortizações	Total	Juros mês
ago/17	-	1.878.137.540,41	52.414.177,56	-	1.930.551.717,97	12.261.747,59
set/17	-	1.942.813.465,56	40.266.508,17	-	1.983.079.973,73	12.595.376,68
out/17	-	1.995.675.350,41	55.966.603,79	-	2.051.641.954,20	13.030.842,71
nov/17	-	2.064.672.796,91	91.033.007,33	-	2.155.705.804,24	13.691.796,08
dez/17	-	2.169.397.600,32	34.345.849,70	-	2.203.743.450,02	13.996.903,42
jan/18	-	2.217.740.353,44	21.296.046,52	-	2.239.036.399,96	14.221.063,82
fev/18	-	2.253.257.463,78	26.816.794,30	-	2.280.074.258,08	14.481.712,55
mar/18	-	2.294.555.970,63	37.463.408,55	-	2.332.019.379,18	14.811.637,90
abr/18	-	2.346.831.017,08	30.375.784,77	-	2.377.206.801,85	15.098.642,27
mai/18	-	2.392.305.444,12	7.013.531,50	-	2.399.318.975,62	15.239.086,01
jun/18	-	2.414.558.061,63	14.539.385,34	-	2.429.097.446,97	15.428.221,63
jul/18	-	2.444.525.668,60	13.318.945,80	-	2.457.844.614,40	15.610.807,00
ago/18	24.378.010,49	2.473.455.421,40	4.019.063,60	(19.922.199,60)	2.457.552.285,40	15.608.950,30
set/18	24.378.010,49	2.473.161.235,70	4.478.021,54	(19.922.199,60)	2.457.717.057,63	15.609.996,84
out/18	24.378.010,49	2.473.327.054,47	2.473.498,61	(19.922.199,60)	2.455.878.353,48	15.598.318,45
nov/18	24.378.010,49	2.471.476.671,93	3.548.749,88	(19.922.199,60)	2.455.103.222,21	15.593.395,27
dez/18	24.378.010,49	2.470.696.617,48	535.613,24	(19.922.199,60)	2.451.310.031,12	15.569.303,11

Fonte: SABESP

ANEXO V
Composição dos Reajustes Aplicados

(Valores em R$)

#	Data	Reajuste	Reajuste Acumulado	Investimento	Juros	Base Reajuste Investimento	Reajuste Acumulado
1	abr/14		3,6644%	-	-	-	-
2	mai/14		3,6644%	-	-	-	-
3	jun/14		3,6644%	-	-	-	-
4	jul/14		3,6644%	-	-	-	-
5	ago/14		3,6644%	-	-	-	-
6	set/14		3,6644%	2.681.063,44	17.028,56	2.698.092,00	98.868,48
7	out/14		3,6644%	4.893.436,76	48.217,00	4.941.653,76	181.081,21
8	nov/14		3,6644%	6.619.752,72	90.568,08	6.710.320,80	245.891,98
9	dez/14		3,6644%	7.030.562,14	135.797,38	7.166.359,52	262.603,00
10	jan/15	5,9148%	9,7959%	8.639.998,09	191.536,16	8.831.534,25	865.128,89
11	fev/15	1,2202%	11,1356%	7.508.326,85	240.441,23	7.748.768,08	862.874,45
12	mar/15	0,6964%	11,9096%	13.451.483,10	327.404,42	13.778.887,52	1.641.008,30
13	abr/15	1,1021%	13,1430%	59.482.399,51	707.281,69	60.189.681,20	7.910.701,61
14	mai/15	0,6151%	13,8389%	45.326.101,00	999.659,10	46.325.760,10	6.410.971,85
15	jun/15	0,4656%	14,3689%	49.455.789,44	1.320.122,92	50.775.912,36	7.295.950,73
16	jul/15	0,8460%	15,3365%	48.399.326,29	1.635.912,10	50.035.238,39	7.673.647,63
17	ago/15	0,5637%	15,9866%	82.249.150,17	2.168.701,48	84.417.851,65	13.495.572,29
18	set/15	0,6648%	16,7577%	57.717.635,83	2.549.064,85	60.266.700,68	10.099.328,26
19	out/15	0,8787%	17,7837%	72.961.047,70	3.028.661,40	75.989.709,10	13.513.756,59
20	nov/15	1,0577%	19,0295%	52.178.160,91	3.379.303,19	55.557.464,10	10.572.284,39
21	dez/15	0,8196%	20,0050%	35.867.561,03	3.628.576,57	39.496.137,60	7.901.217,63
22	jan/16	1,3659%	21,6442%	45.791.736,35	3.942.465,80	49.734.202,15	10.764.559,03
23	fev/16	0,8889%	22,7255%	45.157.984,68	4.254.323,46	49.412.308,14	11.229.181,95
24	mar/16	0,9732%	23,9198%	61.523.733,12	4.672.107,62	66.195.840,74	15.833.937,61
25	abr/16	0,4593%	24,4890%	78.940.540,67	5.203.166,78	84.143.707,45	20.605.957,92
26	mai/16	0,5691%	25,1975%	48.011.981,42	5.541.158,62	53.553.140,04	13.494.039,17
27	jun/16	0,6480%	26,0087%	64.623.726,09	5.986.805,37	70.610.531,46	18.364.915,98
28	jul/16	0,3472%	26,4463%	84.194.134,56	6.559.582,53	90.753.717,09	24.000.962,99
29	ago/16	0,1059%	26,5802%	94.378.947,48	7.200.685,67	101.579.633,15	27.000.031,18
30	set/16	-0,1394%	26,4037%	121.505.540,12	8.018.153,15	129.523.693,27	34.199.046,74
31	out/16	0,2741%	26,7502%	103.325.189,03	8.725.341,65	112.050.530,68	29.973.695,52
32	nov/16	0,1510%	26,9416%	86.418.494,87	9.329.640,25	95.748.135,12	25.796.037,95
33	dez/16	0,7171%	27,8519%	34.789.787,12	9.609.861,33	44.399.648,45	12.366.131,76
34	jan/17	0,3230%	28,2648%	39.999.078,62	9.924.948,61	49.924.027,23	14.110.939,39
35	fev/17	-0,0824%	28,1591%	24.341.422,23	10.142.588,78	34.484.011,01	9.710.399,34
36	mar/17	0,1359%	28,3333%	45.754.351,49	10.497.613,80	56.251.965,29	15.938.038,30

#	Data	Reajuste	Reajuste Acumulado	Investimento	Juros	Base Reajuste Investimento	Reajuste Acumulado
37	abr/17	0,6069%	29,1122%	28.926.198,46	10.748.011,05	39.674.209,51	11.550.022,20
38	mai/17	-0,0488%	29,0491%	19.459.822,30	10.939.873,73	30.399.696,03	8.830.851,14
39	jun/17	0,0510%	29,1150%	71.417.993,13	11.462.963,25	82.880.956,38	24.130.767,59
40	jul/17	-0,0125%	29,0988%	50.033.959,98	11.853.556,13	61.887.516,11	18.008.546,59
41	ago/17	0,0967%	29,2237%	52.414.177,56	12.261.747,59	64.675.925,15	18.900.669,39
42	set/17	0,0184%	29,2474%	40.266.508,17	12.595.376,68	52.861.884,85	15.460.744,32
43	out/17	0,3224%	29,6641%	55.966.603,79	13.030.842,71	68.997.446,50	20.467.492,61
44	nov/17	0,2889%	30,0387%	91.033.007,33	13.691.796,08	104.724.803,41	31.457.993,53
45	dez/17	0,5483%	30,7517%	34.345.849,70	13.996.903,42	48.342.753,12	14.866.234,61
46	jan/18	0,4629%	31,3570%	21.296.046,52	14.221.063,82	35.517.110,34	11.137.098,99
47	fev/18	-0,4166%	30,8098%	26.816.794,30	14.481.712,55	41.298.506,85	12.723.971,58
48	mar/18	0,0032%	30,8139%	37.463.408,55	14.811.637,90	52.275.046,45	16.107.995,99
49	abr/18	-0,0260%	30,7799%	30.375.784,77	15.098.642,27	45.474.427,04	13.996.992,00
50	mai/18	0,1947%	31,0346%	7.013.531,50	15.239.086,01	22.252.617,51	6.906.000,73
51	jun/18	1,0102%	32,3583%	14.539.385,34	15.428.221,63	29.967.606,97	9.697.001,63
52	jul/18	0,2283%	32,6604%	13.318.945,80	15.610.807,00	28.929.752,80	9.448.585,15
53	ago/18	0,4121%	33,2071%	4.019.063,60	15.608.950,30	19.628.013,90	6.517.902,50
54	set/18	0,3867%	33,7222%	4.478.021,54	15.609.996,84	20.088.018,38	6.774.129,14
55	out/18	0,4808%	34,3652%	2.473.498,61	15.598.318,45	18.071.817,06	6.210.415,48
56	nov/18	0,1544%	34,5727%	3.548.749,88	15.593.395,27	19.142.145,15	6.617.946,94
57	dez/18	0,0935%	34,6985%	535.613,24	15.569.303,11	16.104.916,35	5.588.157,73
				2.142.961.406	**423.528.925,34**		**647.818.281,97**

Fonte: SABESP